



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.738/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza o Município de Ribeirão do Sul a doar imóvel de sua propriedade objeto da matrícula 54.681 do CRI de Ourinhos, ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ribeirão do Sul, autorizado a doar sem condições ou encargos de qualquer natureza, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula 54.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos, constituído do lote nº 06 (seis) da quadra nº 05 (cinco), do loteamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, com 659,30m², de formato irregular, com frente para a Rua Onofre Martins de Mello, com as sua benfeitorias existentes.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a efetuar despesas com a lavratura da escritura de doação e seu respectivo registro, caso estas não sejam suportadas pelo Donatário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.724/2017 de 28 de agosto de 2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 24 de Novembro de 2017.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

MARCIO JÁCOMO BEFFA

Dir.do Depto de Administração